



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.724, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Concede transporte e autoriza efetuar gastos com inscrições das alunas do Projeto “Vem Dançar” e do Grupo de Danças da Terceira Idade para o Festival de Dança de Nova Araçá - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria - RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte às integrantes do Projeto “Vem Dançar” e do Grupo de Danças da Terceira Idade, até o Município de Nova Araçá-RS, para participação na 16ª edição do Arte em Dança - Festival de Dança de Nova Araçá-RS, no dia 28 de setembro de 2019.

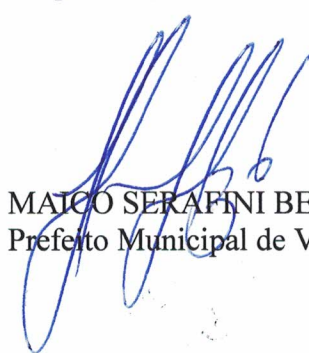
Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículos próprios desta municipalidade ou terceirizados.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com o pagamento de inscrições, até o valor de R\$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais), para os grupos do Projeto “Vem Dançar” e da Terceira Idade, que estarão participando do 16º Arte em Dança - Festival de Dança de Nova Araçá - RS.

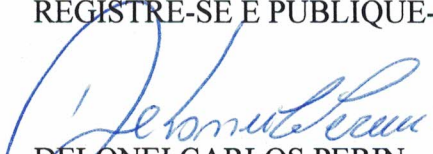
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação do caput serão atendidas por dotações consignadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 10 de setembro de 2019.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo